



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALDANHA MARINHO**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 083/2021

*Dispõe sobre a contratação emergencial de Nutricionista, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**João Élcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) Nutricionista.

§1º A carga horária do Contratado será de 36 (trinta e seis) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.458,62 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 3.327,30 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos) de salário e R\$ 131,32 (cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos) referente à insalubridade grau médio.

§ 2º. O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.



Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 28 de outubro de 2021

JOAO ELCIO DA  
FONSECA:3579771  
1087

Assinado de forma digital por  
JOAO ELCIO DA  
FONSECA:3579771-1087  
Data: 2021.10.28 15:00:05  
-0200

João Élcio da Fonseca  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **CARGO: Nutricionista**

**IDADE:** 18 anos completos

**INSTRUÇÃO:** Habilitação mínima em nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho da classe.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** O Profissional deverá atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atuando no programa do Estado do Rio Grande do Sul, denominado "Rede Bem Cuidar", bem como junto aos programas de atenção primária à saúde, conforme PORTARIA nº 2.979/19 do Ministério da Saúde.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população; Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil; Prescrever regimes para pessoas saudáveis ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e lactentes; Sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Desempenhar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE ACESSO:** Processo Seletivo

**CARGA HORÁRIA:** 36 horas semanais.



## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 083/2021, requer autorização para contratar emergencialmente 01 (um) profissional Nutricionista, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A solicitação da presente contratação emergencial visa garantir a viabilidade do Programa do Estado do Rio Grande do Sul denominado "Bem Cuidar"<sup>1</sup>, bem como dos programas da Atenção Básica Primária, conforme Portaria nº 2.979/19, do Ministério da Saúde.

O Profissional em comento irá atuar junto à Atenção Básica, com carga horária de 36 (trinta e seis horas) semanais, de modo que o Município estará sendo contemplado por dois importantes programas do Governo Federal e Estadual, sendo o Programa Federal *Núcleo de Apoio à Saúde da Família* (já existente) e o programa do Governo Estadual denominado *Rede Bem Cuidar*.

A **Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS)** integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

Trata-se de uma proposta de colaboração entre as gestões estadual e municipal, os trabalhadores da saúde e a população. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população gaúcha. Tal contratação será precedida de processo seletivo.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 28 de outubro de 2021

JOÃO ELCIO DA FONSECA  
FONECA55797711087

João Elcio da Fonseca  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Disponível em <https://saude.rs.gov.br/conheca-a-rbcrs>. Acesso em 28 de outubro de 2021, às 09h15min.